



Itanhaém terá Escola de Eletricistas

TRABALHO

- Unidade será implantada por meio de parceria entre a Prefeitura e a concessionária Elektro

> Prefeitura inicia serviço de fundação para o Portal Turístico da Cidade

> Cadastro e recadastro para transporte universitário iniciam dia 1º de julho



ITANHAÉM BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75
Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Luiz Gomes Otero
MTB: 23.677

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

TIRAGEM:
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Diário do Litoral



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.itanhaem.sp.gov.br

PAINEL DE AZULEJO DO SÉCULO PASSADO SERÁ RESTAURADO

Painel de azulejo pintado à mão reúne índios, jesuíta e colonizadores no mesmo cenário. A obra do século passado será a próxima a ser restaurada e posteriormente instalada em outro local assim que os trabalhos estiverem concluídos. Esta é mais uma etapa do processo de recuperação dos monumentos elaborado pelo Departamento de Cultura, que visa preservar a história enraizada na Cidade. Assinada por Francisco Parlagreco e datada em 1955 – faz alusão ao período colonial do Brasil, e atualmente está na Garagem Municipal, local onde funcionava a antiga Colônia de Férias da Associação Paulista de Belas Artes, nome que deu origem ao atual bairro Belas Artes. Nascido em 3 de setembro de 1916, região da Sicília, na Itália, Francisco Parlagreco estudou na Escola de Artes e Ofícios do Rio Grande do Sul e aos 28 anos ingressou na Associação Paulista de Belas Artes (APBA). Atuou como desenhista comercial, ilustrador de livros e pintor. Faleceu em São Paulo no ano de 1974.



Internet sem fio gratuita chega a Nova Orla do Centro

A Prefeitura de Itanhaém estendeu a oferta de serviço de internet gratuita sem fio (wi-fi) para a Nova Orla do Centro. A cobertura atinge os dois quilômetros de extensão da via, a partir da Boca da Barra até o fim do trecho recentemente reurbanizado. Atualmente o serviço é mantido em mais 14 espaços públicos distribuídos pelos bairros, como ação de inclusão digital por meio da criação de pontos de acesso a rede mundial de computadores.

A conexão gratuita pode ser feita por computadores com conexão tipo wireless, notebooks e aparelhos de telefone celular com acesso a internet. Após conectar a rede Wi-Fi "Ponto Digital", o internauta tem acesso gratuito ao se cadastrar preliminarmente, informando o nome e o número do CPF e um e-mail de contato. Depois, o interessado cria uma senha nesse mesmo menu, que deve ser composta por, no mínimo, seis números.

Até o momento, foram cadastrados 18 mil usuários para o acesso gratuito wi-fi. A média registrada de usuários é de 800 por dia, dos quais cerca de 150 utilizam simultaneamente o serviço. A Prefeitura disponibiliza o telefone



3421-1664, que funciona de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, para esclarecer dúvidas sobre como proceder o acesso nesses pontos dos bairros.

CONEXÃO GRÁTIS ■ A ação conta com o apoio do serviço telefônico 3421-1664 para esclarecer dúvidas dos usuários sobre o serviço

Ginásios poliesportivos são revitalizados pela Prefeitura

Com a realização da 20ª edição dos Jogos Regionais do Idoso (JORI), Itanhaém preparou uma ampla estrutura para sediar a competição. Além dos locais de hospedagem e atendimento médico, as quadras poliesportivas das escolas municipais Leonor Mendes de Barros e Bernardino de Souza receberam obras de reparos no piso e telhado para os jogos de voleibol.

Durante os Jogos Regionais foram disponibilizadas nove unidades esportivas para atender as disputas de vôlei, natação, atletismo, jogos de salão, tênis, tênis de mesa, bocha e malha. O ginásio da EM Bernardino de Souza recebeu a animada competição de coreografia, para isso foi feito manutenções no piso e reforma no telhado. O ginásio poliesportivo da EM Leonor Mendes de Barros, no Jardim Mosteiro, recebeu reforço na pintura do piso. Os locais são utilizados no período escolar para atividades com bola e outros exercícios.

O ginásio da EM Bernardino de Souza, no Jardim Corumbá, foi responsável por receber o revezamento da tocha dos JORI e apresentações de dança das vinte cidades participantes.



Além do desfile e concentração das delegações, mais de dez jogos de voleibol foram disputados no local. Durante os quatro dias de competição, a quadra da EM Leonor Mendes de Barros recebeu 28 jogos.

QUADRA ■ Espaços foram utilizados durante as competições dos Jogos Regionais do Idoso (JORI)



COMITÊ GESTOR DA DENGUE DISCUTE AÇÕES REALIZADAS

Na última terça-feira (21) foi realizada uma reunião do Comitê Gestor da Dengue, que tem por finalidade atuar diretamente com as secretarias municipais e órgãos ligados ao setor público contra o mosquito *aedes aegypti* em Itanhaém. Durante o encontro foram abordados assuntos como os mutirões cata-treco realizados entre os meses de março a maio, onde foram visitadas mais de 11 mil casas. Também está em fase de elaboração um Plano de Contingência de Combate à Dengue 2016/2017, onde são apresentadas ações a serem realizadas em conjunto com diversos setores da Prefeitura a fim de eliminar criadouros e conscientizar a população sobre a doença.



ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL

22 A 28 DE JUNHO DE 2016 | ANO 13 | Nº 394

Itanhaém terá Escola de ELETRICISTAS

TRABALHO

■ Unidade será implantada por meio de parceria entre a Prefeitura e a concessionária Elektro

Itanhaém contará com uma Escola de Eletricistas, oferecendo inicialmente 60 vagas. Um acordo de cooperação técnica foi assinado entre a Prefeitura e a Concessionária Elektro, viabilizando a implantação do curso gratuito, que deve ter seu processo seletivo (vestibulinho) realizado em julho.

Representantes da Elektro, Milton Pontes e André Garcia estiveram no Paço na última quarta-feira (22) para oficializar o acordo com autoridades municipais. A Escola de Eletricistas é um curso gratuito que gera renda por meio da capacitação de pessoas da comunidade em seus processos operacionais e em instituições de ensino. Os participantes têm mais oportunidades de serem incorporados ao mercado de trabalho e na própria Elektro. A cada turma são formados em média quarenta eletricistas instaladores residenciais e vinte eletricistas de distribuição. A duração do curso é de um ano.

As aulas teóricas serão ministradas em uma sala montada no Centro do Cidadão, no Terminal Rodoviário Municipal. Já as aulas práticas serão realizadas no interior do Paço II, em um espaço montado para essa finalidade. Estatisticamente, cerca de 90% dos alunos formados consegue colocação no mercado de trabalho.

Para participar do processo seletivo o candidato deve ter idade mínima de 18 anos, possuir carteira de habilitação (categoria B ou C) e Ensino Médio completo. Em breve, a Prefeitura divulgará o início do período de inscrição para o vestibulinho.



Prefeitura inicia serviço de fundação para o Portal Turístico da Cidade



A Prefeitura de Itanhaém inicia nos próximos dias, os trabalhos de fundação para a construção do Portal Turístico da Avenida Jaime de Castro, na principal entrada da Cidade. Depois de concluída, a obra, que tem linhas arquitetônicas inspiradas no Convento de Nossa Senhora da Conceição, servirá como referência para quem visita o Município, se tornando uma atração turística permanente no local.

O projeto executivo de engenharia e arquitetura para a construção do Portal Turístico na Avenida Jaime de Castro foi definido em um concurso realizado em 2014, com comissão julgadora formada pela Prefeitura em parceria com o Conselho Municipal de Turismo e entidades como a Associação Comercial de Itanhaém e a Associação de Engenheiros Arquitetos de Itanhaém. O autor do projeto foi Sidnei Castro Bragante. Os quesitos levados em conta foram: aspectos geográficos, culturais, históricos e turísticos, comunicação visual (identificação com o Município), acessibilidade, mobiliário urbano e paisagismo.

O Portal terá cerca de 133 metros quadrados de área construída sobre a Avenida Jaime de Castro. Não haverá alterações na dimensão atual da pista dos dois sentidos. As fundações serão feitas no trecho das calçadas e do canteiro central.

TURISMO ■ Obra homenageará um dos patrimônios da Cidade: o Convento de Nossa Senhora da Conceição



REUNIÃO DO COMDEMA ACONTECE NESTA TERÇA-FEIRA (28)

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema) realizará, nesta terça-feira (28), a partir das 8h30, sua 59ª Reunião Ordinária. O encontro acontecerá no auditório do Centro de Pesquisas do Estuário do Rio Itanhaém, localizado na Rua Dom Sebastião Leme, 195, Ivoity. Serão discutidos assuntos como, leitura e aprovação da Ata da 58ª reunião, Estudo da Recuperação Ambiental dos Rios Campininha e Bicudo, e Plano de Manejo de Águas Pluviais – Apresentação da Empresa: “Evolua Ambiental” e o agendamento da 60ª Reunião Ordinária. O Conselho tem como finalidade representar os ideais da sociedade nas discussões e definições da política ambiental, assim como nas questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural.



22 A 28 DE JUNHO DE 2016 | ANO 13 | Nº 394

Agricultores de Itanhaém conhecem produção de orgânicos

AGRICULTURA ■ Ação contou com apoio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI)

Um grupo de produtores agrícolas de Itanhaém visitou, no dia 21, propriedades de produção de orgânicos da região de Parelheiros e Jaceguava, na Capital Paulista. A iniciativa foi da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), em parceria com o Departamento de Agricultura da Prefeitura.

O grupo de produtores de Itanhaém integra a Associação de Produtores Rurais da Microbacia do Rio Branco (Amibra), que tem interesse em aderir a esse sistema de produção. A visita técnica teve a presença de três engenheiros agrônomos e um técnico agropecuário, que deram suporte aos agricultores itanhaenses.

No sítio Pinhal, uma das propriedades visitadas, foi mostrado um bananal cultivado de forma totalmente orgânica, sem uso de adubos formulados e defensivos agrícolas. No Sítio 33, a propriedade é toda certificada por um instituto privado e todos os produtos desse local são orgânicos, como brócolis, berinjela, pimentas, alface americana, banana, cenoura, beterraba, abobrinha, milho verde, ervas aromáticas entre outros. Esses produtos são comercializados em feiras, cestas de grupos de consumo e restaurantes da Capital.



QUALIFICAÇÃO ■ Refrigeração, Instalador Reparador de Linhas Telefônicas Prediais, Corte e Costura Moda Praia e Lingerie estão entre os cursos oferecidos

Prefeitura abre inscrições para cursos profissionalizantes em julho

A qualificação no mercado de trabalho é exigida pelas empresas quando buscam candidatos a vagas de emprego. Em Itanhaém, a população encontra diversos cursos para se profissionalizar. As inscrições iniciam a partir de 1º de julho para diferentes áreas neste segundo semestre, conforme tabela abaixo.

Serão 1.200 vagas oferecidas nas instalações do Centro de Treinamento Profissionalizante de Itanhaém (CETPI), 800 em seis entidades sociais e quatro em escolas que possuem a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

As inscrições serão feitas a partir do dia 1º, das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no Centro de Treinamento Profissionalizante de Itanhaém (CETPI), localizado na Rua Victor Meirelles, nº 35, Belas Artes. As aulas terão início dia 11 de julho.



CONFIRA O CALENDÁRIO COM AS DATAS DE INSCRIÇÕES E OS RESPECTIVOS CURSOS

1 DE JULHO

Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Assistente de Contabilidade, Técnicas de Contabilidade, Atendimento ao Cliente, Planejamento e Administração de Bares e Restaurantes

4 DE JULHO

Instalador Reparador de Linhas Telefônicas Prediais, Instalação Sistemas Automatizados Segurança Eletrônica, Eletricista Instalador, Auxiliar de Eletricista, Segurança em Instalação e Serviços em Eletricidade NR 10.

5 DE JULHO

Operador de Microcomputadores, Informática Básica, Informática Básica para a Melhor Idade, Excel Básico, Corel Draw e Photoshop, Autocad 2D, Autocad 3D.

6 DE JULHO

Cabeleireiro, Pedicure com Fundamentos de Podologia, Manicure e Pedicure, Design de Sobrancelhas, Depilação Feminina, Panificação e Confeitaria, Pães Naturais e Integrais, Produtos Sazonais (Páscoa, Natal, etc.).

7 DE JULHO

Corte e Costura Sob Medida (Senai), Corte e Costura Tecido Plano (160h), Corte e Costura Moda Praia e Lingerie, Corte e Costura Tecido Plano (60h), Refrigeração e Climatização, Microempreendedor Individual.

8 DE JULHO

Patchwork Iniciante, Patchwork Avançado, Patchwork Dudalina, Tapeçaria Iniciante, Tapeçaria Avançado, Oficina de Bordado e Crochê, Pintura em Tecido, Ornamentação em Telha, Biscuit Iniciante.



ATLETAS DE ITANHAÉM PARTICIPAM DA 4ª COPA RMNU EM RIBEIRÃO PRETO

Alunos de três academias RMNU de Itanhaém, de projetos sociais do Guapiranga, do, da EM Professora Ignez Martins e do programa 'Escola da Família' da EE Rosélia Braga Xavier participaram no último dia 19 da 4ª Copa RMNU, em Ribeirão Preto. A RMNU é uma equipe de Jiu-Jitsu comandada por Robson Moura, cinco vezes campeão do mundo, que conta com sede em Tampa na Flórida, nos Estados Unidos, possuindo mais de 100 unidades de ensino espalhadas por todo o mundo, sendo três em Itanhaém. Robson Moura esteve este ano na Cidade e ministrou um seminário técnico aos alunos. A Copa RMNU reuniu todas as filiais do Brasil para uma demonstração de técnica e combate.



ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL

22 A 28 DE JUNHO DE 2016 | ANO 13 | Nº 394

Cadastro e recadastro para transporte universitário iniciam dia 1º de julho



No próximo dia 1º de julho, os estudantes universitários de Itanhaém já poderão realizar o cadastro o recadastro do transporte universitário. Para isso, será necessário preencher a ficha online que será disponibilizada no site da Prefeitura. Após a inscrição online, o aluno deverá se dirigir, das 8h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, ao Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), situado na Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, no Centro.

Para o cadastro os alunos deverão estar munidos dos seguintes documentos: ficha online, RG, CPF, comprovante de residência, declaração/comprovante de matrícula, cópia do contrato com a entidade filiada. Caso tenha aulas aos sábados é necessário levar uma declaração da faculdade constando a grade horária aos sábados; e caso seja aluno do ProUni levar declaração ou cópia do contrato.

Para o recadastro os alunos deverão levar: ficha online, declaração de matrícula, cópia do contrato da entidade filiada. Caso também tenha aulas aos sábados é necessário levar uma declaração da faculdade constando a grade horária aos sábados; e caso seja aluno do ProUni levar declaração ou cópia do contrato.

É importante ressaltar que o cadastro só será válido para estudantes residentes em Itanhaém regularmente matriculados e que estejam frequentando cursos de educação superior ou de educação profissional de nível médio em instituições de ensino localizadas nos municípios de Praia Grande, São Vicente ou Santos, desde que o curso não seja oferecido por instituição de ensino localizada em Itanhaém.

CONDUÇÃO ■ Estudantes devem fazer cadastro no site oficial e se dirigir ao Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), no Centro

O Centro Especializado em Diabetes de Itanhaém (CEDI) ganhou um novo espaço no Centro da Cidade. A inauguração aconteceu na última sexta-feira (24), na Rua Zeferino Soares, 123. O local atende a população das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. O serviço acolhe os munícipes que possuem a doença oferecendo um atendimento multidisciplinar diferenciado com atividades individuais e em grupo, além do fornecimento de insulinas e insumos.

O CEDI está localizado onde antes funcionava o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O espaço tem salas amplas, oferecendo um melhor atendimento à população. De acordo com a nutricionista e coordenadora do CEDI, Valéria Setter Galvão, o novo ambiente ampliará o atendimento à população, pois hoje são 60 pacientes por dia que passam pelo local. "Iremos expandir a coleta regular, que atualmente acontece duas vezes por semana, além de fazer curativos e a avaliação dos pés diabéticos".

Centro Especializado em Diabetes tem nova sede

CEDI ■ Unidade fica na Rua Zeferino Soares, 123, no Centro da Cidade





LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 3.447, DE 24 DE JUNHO DE 2016

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei nº 2.316, de 19 de setembro 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 2.316, de 19 de setembro 1997, alterada pela Lei nº 3.175, de 19 de outubro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de junho de 2016.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 24 de junho de 2015.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME ITANHAÉM/SP

CAPÍTULO I - DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação - CME, previsto no art. 171, § 3º, da Lei Orgânica do Município e criado pela Lei nº 2.316, de 19 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº 3.175, de 19 de outubro de 2005, rege-se pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação - CME, órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tem caráter consultivo, propositivo, mobilizador, deliberativo, normativo e de acompanhamento, controle social e fiscalizador sobre os temas de sua competência.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 3º - Ao CME, além das atribuições previstas no art. 5º da Lei nº 2.316, de 19 de setembro de 1997, alterado pela Lei nº 3.175, de 19 de outubro de 2005, compete:

I - elaborar, aprovar e rever, quando necessário, seu Regimento Interno;

II - estabelecer sua estrutura organizacional;

III - manter intercâmbio com outros Conselhos a nível federal, estadual, regional ou municipal e com outras instituições;

IV - promover eventos de necessidade ou interesse da área da educação ou a ela pertinentes;

V - solicitar ao Conselho Estadual de Educação, delegação de competências específicas;

VI - propor convênios e parcerias entre os setores da Educação e demais instituições públicas ou privadas, visando à formação integral do educando e a formação continuada do educador;

VII - conceder, por motivo relevante, licença aos Conselheiros;

VIII - convocar eleições do Conselho, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros, promovendo as medidas necessárias, para evitar a descontinuidade do processo;

IX - constituir Comissões ou Câmaras;

X - promover, na existência de vagas, a imediata substituição dos membros do Conselho, respeitando o previsto na Lei nº 2.316, de 19 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº 3.175, de 19 de outubro de 2005.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação é composto por 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único - Os Conselheiros suplentes poderão ser convidados a participar de Comissões ou Câmaras de estudo, após proposta aprovada em plenário.

Art. 5º - Os Conselheiros suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, afastamentos ou ausências e, em caso de vacância, assumirão a titularidade pelo restante do mandato.

§ 1º - Caracteriza impedimento o não comparecimento do Conselheiro titular quando convocado para outra atividade por autoridade do Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário.

§ 2º - Caracteriza afastamento o não comparecimento do Conselheiro titular nas seguintes circunstâncias:

I - por motivo de licenças maternidade, paternidade, de saúde ou motivadas por interesses pessoais ou de trabalho;

II - quando candidato a cargo eletivo, devendo afastar-se de suas funções com antecedência mínima de 3 (três) meses da realização do pleito.

§ 3º - Da solicitação de afastamento deverá constar a justificativa e o período correspondente.

§ 4º - A solicitação de afastamento será apreciada pelo Plenário.

Art. 6º - Será extinto o mandato do membro do Conselho:

I - que, durante o ano, deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas;

II - em caso de morte, renúncia ou quando deixar de existir o vínculo com a instituição ou

segmento pelo qual foi eleito.

Art. 7º - Compete a cada um dos membros do Conselho, além de outras atribuições previstas neste Regimento e na legislação pertinente:

I - comparecer às sessões plenárias na hora prefixada;

II - participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

III - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;

IV - apresentar propostas julgadas úteis ao efetivo desempenho do Conselho;

V - integrar as Comissões e Câmaras para as quais tenha sido designado, colaborando para o perfeito cumprimento de prazos e orientações aprovadas em plenário;

VI - propor ou requerer esclarecimentos que entender necessários para melhor apreciação dos assuntos em estudo;

VII - obedecer às normas regimentais, bem como acolher as decisões do Conselho;

VIII - participar das eleições internas do Conselho, colaborando com a respectiva organização, quando solicitado pela Presidência.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO

Art. 8º - A administração do Conselho Municipal de Educação caberá os seguintes órgãos:

I - Presidência;

II - Secretaria Geral.

Parágrafo único - O Conselho será presidido por Conselheiro eleito por seus pares, por maioria dos votos, para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 9º - À Presidência, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, compete superintender todas as atividades do Conselho.

Art. 10 - Compete ao Presidente do Conselho:

I - organizar, dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

II - assinar a correspondência oficial, atos, resoluções e publicações do Conselho;

III - convocar e presidir as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho;

IV - exercer, além do direito de voto como membro do Conselho, o direito de voto de qualidade, nos casos de empate;

V - dar posse aos Conselheiros e aos membros das Câmaras e Comissões;

VI - requisitar informações e solicitar a colaboração de órgãos da administração municipal e de instituições educacionais;

VII - enviar, anualmente, às autoridades competentes, relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelos Conselheiros;

VIII - expedir ordens internas de serviços necessárias ao funcionamento do Conselho;

IX - distribuir expedientes às Câmaras e Comissões;

X - pronunciar-se, ouvido o Plenário, sobre as justificativas de ausência apresentadas pelos Conselheiros, bem como solicitar ao Prefeito a substituição dos mesmos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei nº 2.316, de 19 de setembro de 1997, com a redação dada pela Lei nº 3.175, de 19 de outubro de 2005;

XI - representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

XII - indicar, quando necessário, um secretário dentre os membros do Conselho para colaborar com a Presidência;

XIII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário.

Art. 11 - Ao Vice-Presidente cabe substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, exercer as atribuições que lhe forem por ele delegadas e também zelar pelo cumprimento do presente Regimento.

Art. 12 - À Secretaria Geral, constituída pelo 1º e 2º Secretários, compete organizar, coordenar, orientar e controlar as atividades administrativas do Conselho.

CAPÍTULO V - DAS SESSÕES, CÂMARAS E COMISSÕES

Art. 13 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou mediante requerimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º - A convocação para as sessões extraordinárias deverá ser levada ao conhecimento dos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - Requerida regimentalmente a sessão extraordinária, se o Presidente não a convocar dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido, competirá ao Vice-Presidente e, na falta deste, a qualquer dos Conselheiros, em igual prazo, fazê-lo.

Art. 14 - As sessões plenárias serão realizadas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros titulares ou suplentes com direito a voto.

Art. 15 - Os trabalhos das sessões serão disciplinados pelo Regimento das Sessões, aprovado pelo Plenário, pelo quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Parágrafo único - O Regimento das Sessões só poderá ser modificado em sessão extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 16 - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 17 - Das decisões do Conselho caberá pedido de revisão ou reconsideração ao próprio Conselho.

Parágrafo único - Quando se tratar de matéria delegada caberá, ainda, recurso ao Conselho Estadual de Educação ou àquele que delegou a respectiva atribuição ao CME.

Art. 18 - As decisões de caráter normativo do Conselho, antes de sua publicação, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e, quando couber, a outros órgãos ou autoridades envolvidas, que terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento, para manifestação.

Art. 19 - O Conselho Municipal de Educação contará, em sua estrutura, com câmaras temáticas e comissões permanentes, na seguinte conformidade:

I - Câmara de Educação Infantil;

II - Câmara de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos;

III - Câmara de Educação Especial;

IV - Câmara de Temas Transversais;

V - Comissão de Legislação e Normas;

VI - Comissão de Planejamento e Avaliação Educacional.

Parágrafo único - O Conselho poderá constituir Comissões Especiais, de caráter temporário, com o objetivo de estudar e sugerir medidas específicas, por iniciativa do Presidente do Conselho ou a requerimento de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 20 - As Câmaras ou Comissões serão constituídas de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros, empossados pelo Presidente do Conselho, conforme indicação aprovada pelo Plenário.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho, ouvido o Plenário, poderá convidar para participar das atividades das Câmaras e das Comissões, sem direito a voto, especialistas e representantes de instituições educacionais que possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 21 - Cada Câmara ou Comissão terá um Responsável Técnico, que será escolhido dentre seus integrantes.

Art. 22 - Cada Câmara ou Comissão estabelecerá o seu cronograma de trabalho, apresentando relatórios ao Plenário do Conselho, em suas reuniões ordinárias.

Art. 23 - Cabe às Câmaras e Comissões subsidiar e assessorar o Conselho no âmbito de suas respectivas áreas de atuação e, em especial:

I - apresentar ao Plenário sugestões para a elaboração do Plano Municipal de Educação;

II - analisar e elaborar pareceres sobre os expedientes remetidos pelo Presidente do Conselho e submetê-los à aprovação do Plenário;

III - examinar relevantes problemas da educação, oferecendo propostas para sua solução;

IV - analisar e manifestar-se sobre as questões concernentes à aplicação da legislação relativa à educação no Município;

V - apresentar ao Plenário propostas e projetos de normas para o Sistema Municipal de Ensino, em forma de Indicação e Deliberação;

VI - analisar e emitir parecer sobre os procedimentos e resultados dos processos de avaliação da educação no Município;

VII - solicitar, através da Presidência do Conselho, colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal ou de especialistas para complementar as informações necessárias aos estudos e pareceres.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - O Conselho Municipal de Educação terá plena autonomia para exercer suas atribuições.

Art. 25 - A infraestrutura administrativa, financeira e técnica do Conselho será garantida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através de:

I - permanente assistência à Presidência e à Secretaria Geral no desempenho de suas funções;

II - recebimento, registro, distribuição e expedição de processos e papéis diversos, dirigidos ao Presidente e ao Colegiado;

III - preparo do expediente das sessões ordinárias e extraordinárias do Colegiado;

IV - organização das deliberações, pareceres e demais atos do Conselho para publicação oficial;

V - encaminhamento de documentos e artigos especializados necessários aos estudos técnicos solicitados pelo Presidente do Conselho ou por qualquer Conselheiro;

VI - execução de serviços de reprografia, correios, catalogação e arquivamento de documentos;

VII - destinação de um ambiente para realização das reuniões.

Art. 26 - O Poder Executivo designará os servidores necessários para prestarem serviços técnicos e administrativos junto ao Conselho Municipal de Educação, visando ao pleno desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 27 - O Conselho Municipal de Educação manifestar-se-á através de Comunicados, Pareceres, Indicações e Deliberações, com numeração anual específica, sempre resultantes das decisões das reuniões plenárias.

Art. 28 - O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, pessoalmente ou por representante que designar, terá acesso às sessões plenárias do Conselho, participando dos trabalhos, sem direito a voto.

Parágrafo único - As sessões plenárias do Conselho serão públicas, não assistindo aos observadores o direito à voz.

Art. 29 - As decisões do Conselho serão publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas

no endereço eletrônico do Município, na internet.

Art. 30 - As disposições do presente Regimento poderão ser complementadas por meio de Resoluções do Plenário, aprovadas pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 31 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pelo Plenário, passando, então, a constituir-se em deliberações regimentais.

Art. 32 - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer um dos membros do Conselho, apresentada à Secretaria Executiva.

Parágrafo único - A proposta de alteração do Regimento Interno será apreciada em sessão extraordinária do Plenário, expressamente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e será considerada aprovada quando obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

DECRETO Nº 3.448, DE 24 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia, para o biênio 2016/2018, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei nº 3.792, de 18 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei nº 2.505, de 26 de outubro de 1999, e reorganizado pela Lei nº 3.792, de 18 de outubro de 2012, será, no biênio 2016/2018, integrado pelos membros a seguir nomeados:

I - representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Cláudia Aparecida da Silva

Suplente: Joseania da Silva;

b) Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano:

Titular: Luiz Sergio Marchesoni Junior

Suplente: Francisco Izidoro Oliveira Filho;

c) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Leticia Ivy Almeida Santos Faustino

Suplente: Renata Sanches Nascimento Monteiro;

d) Secretaria de Saúde:

Titular: Fernando Aparecido Figueira do Nascimento

Suplente: Fernanda Lupino Miccas;

e) Secretaria de Habitação:

Titular: Andrea Caviquiolli

Suplente: Viviane Grabauskas Malmeski;

f) Secretaria de Relações do Trabalho:

Titular: Jean Gabriel Mautone Pitta Velloso

Suplente: Silvio Fernando Lousada Paulo;

II - representantes da sociedade civil:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itanhaém - APAE:

Titular: Berenice Rodrigues Ribeiro

Suplente: Plínio Motta D'Agostinho Filho;

b) Centro de Orientação aos Deficientes de Itanhaém - CODI:

Titular: Maria Luiza Sheeffler Zwarg

Suplente: Décio Luiz de Oliveira;

c) segmento deficiência visual:

Titular: Alan Julio da Silva

Suplente: Marco Antonio de Andrade;

d) segmento deficiência mental:

Titular: Berenice Souza

Suplente: Inês Dolores Molina Martinez Pereira;

e) segmento deficiência física:

Titular: Jane Oliveira Silva

Suplente: Vera Lucia Diz Cordeiro;

f) segmento deficiência auditiva:

Titular: Ivanice de Fátima Lopes Camilo Martinez Gimenez

Suplente: Marta Cristina Barros Menezes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de junho de 2016.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 24 de junho de 2016.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE EXUMAÇÃO

Faço público que, nos termos do artigo oito da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ITANHAÉM.

Lei nº3.038 de 13 de abril de 2014, decorrido do prazo de 15 dias (quinze dias) contados a partir da publicação do presente edital, serão exumados e recolhidos ao ossuário geral dos restos mortais, sepultados em sistema gaveta do Cemitério Municipal do (Centro) de Itanhaém, cujos nomes estão abaixo relacionados em razão de já encontrarem vencidos os prazos de concessão.

Quadra	Nome	Falecimento	Vencimento
Ala Nova	Marcia Aparecida Vilar Montanari	02/07/2012	02/07/2016
Ala Nova	Mario Yohio Oki	02/07/2012	02/07/2016
Ala Nova	Andreza dos Santos Gomes	06/07/2012	06/07/2016
Ala Nova	Anerito José de Sousa	06/07/2012	06/07/2016
Ala Nova	Edileusa Silva de Oliveira	07/07/2012	07/07/2016
Bloco 05	Daniela Santos Lacerda	07/07/2012	07/07/2016
Ala nova	Doralice Costa	09/07/2012	09/07/2016
Ala Nova	Joaquina Maria de Jesus	10/07/2012	10/07/2016
Ala Nova	Beatriz Pinheiro	09/07/2012	09/07/2016
Ala Nova	Juliete Martinho de Oliveira	09/07/2012	09/07/2016
Ala Nova	José Anastácio Bezerra	10/07/2012	10/07/2016
Ala Nova	Maria Cortez Fachine	10/07/2012	10/07/2016
Ala Nova	Agenor Leandro da Silva	11/07/2012	11/07/2016
Ala Nova	Antônia Pires da Silva	11/07/2012	11/07/2016
Ala Nova	Josefa Maria Conceição Costa	12/07/2012	12/07/2016
Ala Nova	Vivian Pinheiro	13/07/2012	13/07/2016
Ala Nova	João Batista de Vasconcelos	14/07/2012	14/07/2016
Ala Nova	Severino Apolônio Francisco	16/07/2012	16/07/2016
Bloco 04	Luzia Dias da Silva Palmioli	17/07/2012	17/07/2016
Bloco 05	Décio Encina Moreno	17/07/2012	17/07/2016
Ala Nova	Marcionilio Rodrigues Ataide	16/07/2012	16/07/2016
Ala Nova	Donaria Maria de Jesus	18/07/2012	18/07/2016
Bloco 05	Claudio Roberto Vargas	18/07/2012	18/07/2016
Ala Nova	Palamide Martinelli	20/07/2012	20/07/2016
Ala Nova	Lourival Soares Santos	21/07/2012	21/07/2016
Ala Nova	Antônio Alves da Silva	22/07/2012	22/07/2016
Ala Nova	Emerciana Lucia Corradi	22/07/2012	22/07/2016
Ala Nova	José Rodrigues de Lima	23/07/2012	23/07/2016
Ala Nova	Maria do Carmo Silva	24/07/2012	24/07/2016

DIRCEU FRANCISCO ROSA

Administrador do Cemitério Municipal

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 4.093, 15 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre denominação da Banda Marcial de Itanhaém".

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, em conformidade com o que estabelece o artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "BANDA MARCIAL DE ITANHAÉM NARCISO DE OLIVEIRA FILHO", a Banda Marcial de Itanhaém, instituída pela Lei Municipal nº 1.402, de 16 de outubro de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 15 de junho de 2016.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

PRESIDENTE

Registrado em Sistema sob o Protocolo nº 1265/2016.

Processo Legislativo, em 15 de junho de 2016.

Projeto de autoria dos Vereadores Rodrigo Dias de Oliveira e Flávio da Cruz Abbasi

Katia Cristina Silva de Campos Lima

Diretora do Processo Legislativo

CRAS e PAAS iniciam atualização do Cadúnico



A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e do Posto de Atendimento da Assistência Social (PAAS), iniciou as atualizações do Cadastro Único (CadÚnico). O procedimento, estabelecido em 2009, exige que as famílias atendidas pelo programa tenham o cadastro atualizado para continuar recebendo os benefícios.

O Cadastro Único (Cadúnico) serve como porta de entrada aos programas do Governo Estadual e Federal. Antes de a família ser cadastrada no Cadúnico é feito uma identificação e caracterização dos munícipes de baixa renda. Caso se encaixe nos critérios de seleção é aprovado para ter acesso aos programas.

Para fazer a atualização, basta comparecer ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), ao Posto de Atendimento da Assistência Social PAAS (PAAS) ou à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social com os documentos de todos os membros da família.

É necessário apresentar a carteira de identidade, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho, última folha de pagamento (caso seja assalariado), comprovante de residência e, para crianças menores de 18 anos, a certidão de nascimento e a declaração escolar.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social fica na Rua Oscar Simões de Carvalho, 30, na Cidade Anchieta. O atendimento das unidades é de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas. Mais informações no telefone: (13) 3426 2344.

CONFIRA OS ENDEREÇOS DOS CRAS E PAAS:

CRAS SUARÃO | Rua José Batista Campos | (13) 3427-3286

CRAS OÁSIS | Rua José Batista Campos | (13) 3427-7660

PAAS GAIVOTA | Av. Flácides Ferreira, 775 | (13) 3429-2903

PAAS AMÉRICA | Rua Las Vegas, 20 | (13) 3427-2771

H1N1

COMO PREVENIR?



Não compartilhe objetos de uso pessoal e mantenha as mãos sempre higienizadas, com a **aplicação de álcool gel ou lavagem com água e sabão.**



Pelo fato de o vírus ser espalhado no ar, é importante **evitar aglomerações,** principalmente em locais fechados.



Mantenha os ambientes arejados.

Ao espirrar, pessoas com sintomas da gripe podem contaminar o ambiente.

SINTOMAS



Febre alta, tosse, dores de cabeça, de garganta, no corpo e nas articulações. Ainda tem chamado a atenção de especialistas a falta de ar e cansaço excessivo.

Tome a vacina contra a gripe.



A Campanha de vacinação iniciou-se em todas as unidades públicas de saúde da Baixada Santista para gestantes, crianças de 6 meses a 5 anos, idosos, pessoas com doenças crônicas e outros grupos serão imunizados.

IMPORTANTE SABER



Em caso de febre associada à tosse ou dor de garganta, procure imediatamente a unidade básica de saúde do seu bairro.



Prefeitura
de Itanhaém